ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Itaguaí

L E I Nº 2.613 **DE, 03 DE MAIO DE 2007.**

INSTITUI O "DIA DO JOVEM ADVENTISTA" NO CALENDÁRIO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ"

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-RJ;

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica instituído no calendário do Município de Itaguaí, o "Dia do Jovem Adventista", a ser comemorado, anualmente no 3º Sábado de Setembro.

ART. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 10 de maio 2007

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO.-

Autoria: Ver. Márcio Alfredo de Souza Pinto.